



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22614.03327-35

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para prever a oferta da disciplina educação para a cidadania no currículo do ensino fundamental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º-A:

“**Art. 26**

.....

§ 6º-A. No currículo do ensino fundamental, a partir do oitavo ano, será ofertada a disciplina educação para a cidadania, composta por:

I – noções de direitos e garantias fundamentais, direitos humanos e direitos da criança e do adolescente;

II – noções de direitos das relações civis, trabalhistas e consumeristas; e

III – noções de estrutura do Estado, processo eleitoral e representação política.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Para o exercício pleno da cidadania, faz-se necessário que os jovens conheçam seus direitos. Nesse contexto, é fundamental que noções de direitos humanos, direitos e garantias fundamentais, direitos da criança e do adolescente, direitos das relações civis, trabalhistas e consumeristas, da representação política, processo eleitoral e da estrutura do Estado sejam trabalhadas desde a escola a fim de que nossos jovens compreendam melhor as regras que regem o funcionamento da sociedade e do Estado.

O Brasil possui uma legislação e uma estrutura do Estado bastante complexas, as quais, infelizmente, não são de conhecimento pleno do cidadão médio. Saber diferenciar, em linhas gerais, matérias de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entender o papel dos representantes democraticamente eleitos e as atribuições dos Poderes de Estado (nos níveis federal, estadual e municipal), compreender nossos direitos nas relações com o Estado e na qualidade de consumidores ou signatários de contratos, entre outros assuntos, são capacidades que certamente contribuirão para que os jovens possam engajar-se na melhoria da sociedade e reivindicar o cumprimento de seus direitos.

Com a alteração legislativa proposta, portanto, pretendemos ampliar substancialmente os objetivos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual trabalha, de forma geral, os textos normativos, como Código de Defesa do Consumidor, Código de Trânsito Brasileiro, ECA e Constituição Federal. Almejamos, portanto, certo aprofundamento do conteúdo em disciplina autônoma, preparando adequadamente nossos jovens para os desafios da vida em sociedade. O conhecimento dessas disciplinas permitirá construirmos os alicerces de uma sociedade crítica e politizada, capaz de entender a lei e aplicá-la a casos concretos.

Objetivamos, assim, engajar nossos alunos em discussões edificantes, fazê-los assimilar o processo de construção histórica dos direitos, guiá-los na prática de ponderar sobre o conteúdo da lei e o seu processo de alteração, e conduzi-los à compreensão da importância do compromisso e da cooperação para alcançar objetivos socialmente

SF/22614.03327-35



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

relevantes. Também iremos capacitá-los, mostrando-lhes que podem e devem fazer diferença para que nossas instituições sejam eficazes na salvaguarda da liberdade, da igualdade, e dos sonhos de prosperidade e de segurança em nossa sociedade.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para que possamos debater, aperfeiçoar e aprovar esta nossa iniciativa legislativa.

SF/22614.03327-35

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO